



## NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 078

<b>Tema:</b>	Vigilância e controle da raiva dos herbívoros		
<b>Emitente:</b>	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
<b>Sistema:</b>		<b>Código:</b>	
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b>	<b>Vigência:</b>

### 1. OBJETIVOS

- 1.1 Descrever os procedimentos de vigilância e controle da raiva dos herbívoros.

### 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Médicos-veterinários do Serviço Veterinário Oficial (SVO).
- 2.2 Equipe de Controle de Morcegos Hematófagos.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998.
- 3.2 Decreto Estadual nº 4.495, de 26 de julho de 1999.
- 3.3 Instrução Normativa Mapa nº 5, de 01 de março de 2002.
- 3.4 Instrução Normativa Mapa nº 41, de 19 de junho de 2020.
- 3.5 Portaria SDA Mapa nº 168, de 27 de setembro de 2005.

### 4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Abrigos** - locais onde os morcegos repousam durante o dia e oferecem condições que permitam o acasalamento, o parto, a criação dos filhotes, interações sociais e digestão dos alimentos consumidos durante a noite, além de proteção contra intempéries ambientais (chuva, frio etc.) e possíveis predadores. Podem ser naturais, como grutas e ocos de árvore, ou artificiais, como casas abandonadas, pontes, bueiros, fornos de carvão.
- 4.2 **Foco** - área delimitada (ex.: propriedade rural) com ocorrência confirmada de determinada doença.
- 4.3 **Fonte de alimentação** - espaço delimitado, com animais alojados que estejam sendo sugados por morcegos hematófagos (ex.: curral, pocilga, galinheiro).
- 4.4 **FORM-SN** - formulário único de requisição de exames para síndrome neurológica. Documento de identificação impresso, padronizado pelo



Mapa, que acompanha a amostra de animais de produção (bovinos, equinos, caprinos etc.) para diagnóstico laboratorial da raiva.

- 4.5 **Morcegos hematófagos** – aqueles que se alimentam de sangue. Para efeitos de controle da raiva em animais de produção, apenas os morcegos da espécie *Desmodus rotundus* são capturados.
- 4.6 **Perifoco** - áreas delimitadas na periferia da área foco.
- 4.7 **Sugadura** - ataque por morcegos que se alimentam de sangue (hematófagos).

---

---

## 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

---

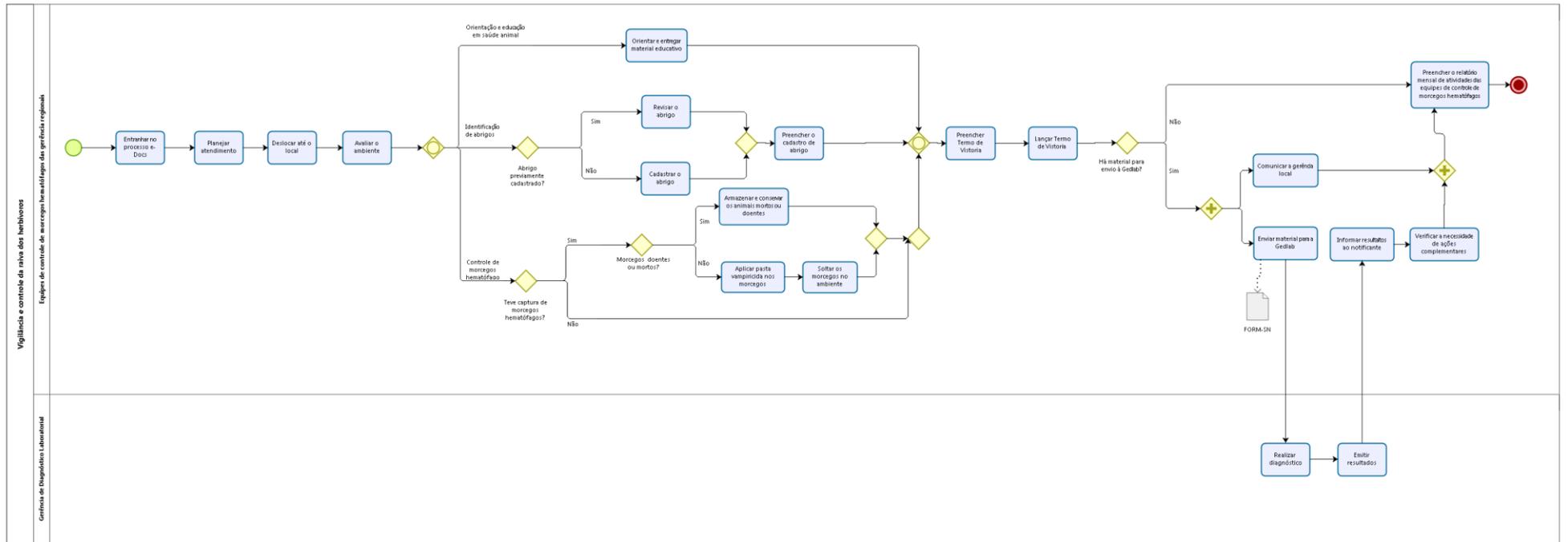
---

- 5.1 Gerências regionais e locais e postos de atendimento do Idaf.
- 5.2 Gerência de Diagnóstico Laboratorial (Gedlab).
- 5.3 Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Animal (Gedsia)



## 6. PROCEDIMENTOS

### 6.1 Fluxograma de vigilância e controle da raiva dos herbívoros:





- 6.2 Quando a gerência regional ou local ou o posto de atendimento receber a notificação da ocorrência de sugaduras por morcegos hematófagos em animais de produção e/ou informação sobre possível abrigo de morcegos hematófagos, deverá preencher o formulário de notificação, coletando os seguintes dados: localidade, propriedade, produtor, contato, acessos e detalhes da ocorrência.
  - 6.2.1 As notificações poderão ser por telefone, presencial, por e-mail ou pelo e-Docs.
  - 6.2.2 O formulário preenchido com as informações deverá ser capturado no e-Docs e enviado para a gerência regional como encaminhamento.
  - 6.2.3 O gerente regional despachará a demanda para a equipe de controle de morcegos hematófagos.
- 6.3 A equipe de controle de morcegos hematófagos deverá juntar o encaminhamento no processo de controle de atividades do e-Docs e programar-se para realizar o atendimento.
- 6.4 A equipe deverá definir o roteiro para atendimento, considerando, prioritariamente, as notificações de sugaduras e o perifoco de áreas com ocorrência de focos de raiva, conciliando, no percurso, o cadastramento ou a revisão de possíveis abrigos.
- 6.5 A equipe deverá revisar e separar os materiais a serem utilizados (equipamento de proteção individual (EPI), material de captura e de patrulhamento), conferindo sua disponibilidade e as condições de uso.
- 6.6 O produtor deverá ser previamente contatado, por telefone (quando possível), e ao chegar à propriedade visando à autorização de acesso ao abrigo e coleta de informações sobre possíveis ocorrências de sugaduras, casos suspeitos de síndrome neurológica em animais de produção ou possíveis abrigos novos.
- 6.7 Ao chegar ao local, avaliar o ambiente, verificando o(s) tipo(s) de atividade(s) que poderá(ão) ser realizada(s): identificação de abrigos, controle de morcegos hematófagos e orientação e educação em saúde animal.
  - 6.7.1 A orientação e educação em saúde animal e o preenchimento do Termo de Vistoria deverá ser realizado, sendo a notificação procedente ou não.
- 6.8 No caso de identificação de abrigos, deverá ser realizado o cadastro de abrigo ou a revisão anual do abrigo, adotando os seguintes procedimentos:
  - 6.8.1 Deslocar-se até o abrigo e registrar a geolocalização;
  - 6.8.2 Realizar a abordagem do abrigo conforme a situação encontrada, sempre com o uso de EPI;



- 6.8.3 Coletar informações sobre presença de morcegos hematófagos (MH) e estimativa da população; e
  - 6.8.4 Preencher o formulário de cadastro de abrigo, tanto para o cadastramento de novos abrigos quanto para a revisão de abrigos previamente cadastrados.
- 6.9 No caso da realização de controle de morcegos hematófagos, a equipe deverá avaliar a estratégia a ser realizada, conforme a situação encontrada. O controle poderá ser realizado nos abrigos ou nas fontes de alimentação.
- 6.10 Para que seja realizada a captura em fonte de alimentação, deverá ser avaliado o quantitativo de animais sugados, que justifique ação. Sendo realizada, a equipe deverá:
- 6.10.1 Deslocar-se até a fonte de alimentação e registrar a geolocalização;
  - 6.10.2 Montar o material de captura (redes), conforme a situação encontrada, sempre com o uso de EPI;
  - 6.10.3 Colocar na gaiola os morcegos hematófagos capturados. Os morcegos não hematófagos deverão ser soltos no ambiente;
  - 6.10.4 Aplicar cerca de dois gramas de pasta vampiricida no dorso dos morcegos capturados e depois soltar no ambiente; e
  - 6.10.5 Coletar eventuais morcegos hematófagos mortos ou doentes na fonte de alimentação para posterior envio à Gedlab.
- 6.11 Para que seja realizada a captura em abrigos, a equipe deverá:
- 6.11.1 Deslocar-se até o abrigo e registrar a geolocalização;
  - 6.11.2 Realizar a abordagem do abrigo conforme a situação encontrada, sempre com o uso de EPI;
  - 6.11.3 Capturar morcegos hematófagos com armação de rede e/ou puçá e engaiolamento;
  - 6.11.4 Aplicar cerca de dois gramas de pasta vampiricida no dorso dos morcegos capturados e depois soltar no abrigo; e
  - 6.11.5 Coletar eventuais morcegos hematófagos mortos ou doentes no abrigo e enviá-los, posteriormente, à Gedlab para diagnóstico de raiva.
- 6.12 A equipe que realizou a atividade deverá preencher o Termo de Vistoria na propriedade rural, colhendo a assinatura do proprietário.
- 6.12.1 No retorno à gerência, o Termo de Vistoria deverá ser lançado no OpenTransit.
- 6.13 Ao final da atividade, deverá ser entregue o material educativo e realizada a orientação e educação em saúde animal.



6.14 Caso tenham sido coletados morcegos hematófagos mortos ou doentes, eles deverão ser enviados à Gedlab, para a realização de diagnóstico laboratorial.

6.14.1 A ocorrência deverá ser registrada no e-Sisbravet, com geração do FORM-SN, obtido no próprio sistema, que deverá acompanhar a amostra enviada.

6.15 Após receber os resultados laboratoriais da Gedlab, a equipe que realizou a atividade deverá comunicar ao notificante e repassar as orientações necessárias.

6.16 A equipe que realizou a atividade deverá comunicar os resultados da ação à gerência local do município onde foi realizada.

6.16.1 O médico-veterinário da Unidade Veterinária Local (UVL) deverá avaliar e verificar a necessidade da adoção de ações complementares.

6.17 As atividades de cadastramento, revisão e captura em abrigos e fonte de alimentação deverão ser inseridas no relatório mensal de atividades das equipes de controle de morcegos hematófagos, disponível em: (<https://sites.google.com/view/pncrh/in%C3%ADcio/equipes-de-captura>).

---

---

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

---

7.1 A Instrução Normativa Mapa nº 5/2002, que legisla sobre o Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros, pode ser consultada em: [https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/saude-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/raiva-dos-herbivoros-e-eeb/INSTRUONORMATIVAN5\\_2002.pdf](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/saude-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/raiva-dos-herbivoros-e-eeb/INSTRUONORMATIVAN5_2002.pdf).

7.2 O Manual Técnico para o Controle da Raiva dos Herbívoros pode ser consultado em: [https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/saude-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/raiva-dos-herbivoros-e-eeb/copy2\\_of\\_MANUAL\\_RAIVAHÉRBVOROS2009.pdf](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/saude-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/raiva-dos-herbivoros-e-eeb/copy2_of_MANUAL_RAIVAHÉRBVOROS2009.pdf)

7.3 Será autuado um processo no e-Docs, para cada gerência regional, onde deverão ser inseridas as notificações recebidas, os termos de vistoria e a planilha de controle de morcegos. Esse processo servirá como controle das atividades realizadas por cada equipe.

---

---

## 8. ANEXOS

---

---

---

---

## 9. ASSINATURAS

---

---

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO:**

<b>Daniele da Costa Montoni</b> Fiscal Estadual Agropecuário	03/11/2021
---	------------



<b>Luiz Carlos Barboza Tavares</b> Fiscal Estadual Agropecuário	
<b>APROVAÇÃO PELA GERÊNCIA:</b>	
<b>Raoni Cezana Cipriano</b> Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	Aprovado em
<b>APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:</b>	
<b>Leonardo Cunha Monteiro</b> Diretor-Presidente	Aprovado em
<b>Fabiano Campos Graziotti</b> Diretor técnico	Aprovado em

## ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RAONI CEZANA CIPRIANO**  
GERENTE SETORIAL  
GEDSIA - IDAF - GOVES  
assinado em 25/05/2022 14:29:11 -03:00

**FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI**  
DIRETOR TECNICO  
DITEC - IDAF - GOVES  
assinado em 19/05/2022 16:35:40 -03:00

**DANIELE DA COSTA MONTONI**  
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO  
SDSA - IDAF - GOVES  
assinado em 24/05/2022 12:42:03 -03:00

**LEONARDO CUNHA MONTEIRO**  
DIRETOR PRESIDENTE  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 24/05/2022 16:30:43 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/05/2022 14:29:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-CRVTVB>